

EIRELI – EPP (CNPJ nº 37.176.383/0001-16), para a construção de escola, com 12 salas de aula, no Município de Ulianópolis/PA.

Considerando que a solicitação para a instauração de auditoria tem como fundamento na manifestação da empresa contratada informando que identificou suposta necessidade de realizar serviços, não previstos no contrato e no projeto original, de movimentação de terra e colocação de aterro e solicitou acréscimo ao valor do contrato a fim de executar o serviço.

Considerando que a avaliação que descreve a alteração dos serviços descritos foi realizada pela empresa contratada, e ainda, que a AGE jamais poderia ficar inerte ao fato acima narrado.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar as possíveis alterações contratuais referentes a construção de escola com 12 salas de aula no Município de Ulianópolis/PA.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação a servidora Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, contando ainda com o auxílio da Gerencia e Assessoria Jurídica deste órgão, e designa como membros auxiliares os servidores Luis Fernando Bittencourt dos Santos, matrícula nº 51855599/3, Renata Teixeira de Carvalho Silva, matrícula 3328473/3, Flávia Tyele Souza Souza, matrícula 54191513/3 e Filipe José Gianino Monteiro, matrícula nº 5946619/1, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 002/2020 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor-Geral do Estado.

ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 003/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.
O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, de 29.12.1998 c/c Decreto Estadual nº 2.536/2006, de 03.11.2006, que a regulamentou;

Considerando a competência desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz em seu artigo 6º – *Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;*

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da administração direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando que no dia 06/01/2020, esta AGE recebeu solicitação, através de Ofício nº 07/2020 da Secretária Adjunta de Logística Escolar – SALE da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, para a instauração de procedimento de auditoria sobre as condições das Escolas vinculadas à rede pública estadual localizadas na Região Metropolitana de Belém/PA. Considerando que a solicitação para a instauração de auditoria tem como fundamento na manifestação da empresa contratada informando que identificou suposta necessidade de realizar serviços, não previstos no contrato e no projeto original, de movimentação de terra e colocação de aterro e solicitou acréscimo ao valor do contrato a fim de executar o serviço.

Considerando que a avaliação que descreve a alteração dos serviços descritos foi realizada pela empresa contratada, e ainda, que a AGE jamais poderia ficar inerte ao fato acima narrado.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar as condições

das Escolas vinculadas à rede pública estadual localizadas na Região Metropolitana de Belém/PA

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado designa como presidente da investigação a servidora Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, contando ainda com o auxílio da Gerencia e Assessoria Jurídica deste órgão, e designa como membros auxiliares os servidores Luis Fernando Bittencourt dos Santos, matrícula nº 51855599/3, Renata Teixeira de Carvalho Silva, matrícula 3328473/3, Flávia Tyele Souza Souza, matrícula 54191513/3 e Filipe José Gianino Monteiro, matrícula nº 5946619/1, desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL, no prazo de 180 dias, admite prorrogação motivada, acerca de toda documentação, com objetivo de finalizar investigação, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL com resultado da investigação preliminar, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa e/ou instaurar Processos Administrativos de Responsabilização de pessoas jurídicas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 003/2020 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor-Geral do Estado.

Protocolo 514247

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

ATO: TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2017.

PARTES: FUNDAÇÃO PARÁPAZ E TAINÁ BRITO NOBRE

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO SOCIAL /SERVIÇO SOCIAL

MOTIVO: DISTRATO A PEDIDO, COM EFEITO, A CONTAR DE 31/12/2019.

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 514035

FÉRIAS

PORTARIA Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 33.798, de 06 de fevereiro de 2019, bem como através da Lei 8.097 de 01 de janeiro de 2015 e ainda, CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 74 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a serem gozadas no mês de FEVEREIRO/2020.

NOME	IDENTIDADE FUNCIONAL	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
PATRICIA REIS ALCÂNTARA	5946747/1	11/02/2019 a 11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020
ANNA GABRIELLE MOTA PIMENTEL	5946735/1	11/02/2019 a 11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020
LIANA CRISTINA LOPES RIBEIRO	5946654/1	11/02/2019 a 11/02/2020	11/02/2020 a 11/03/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 514184